



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 04/2015, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Saloá e de outro lado a Empresa IT – SOLUÇÕES INTELIGENTES, na forma e condições abaixo especificadas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, com sede à Praça São Vicente, s/n, Centro, Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.231/0001-99, constituindo-se Pessoa Jurídica, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José de França Leite, portador da cédula de identidade nº 1.963.665 SSP-PE e CPF/MF sob nº 269.849.464-68, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa IT – SOLUÇÕES INTELIGENTES, estabelecida na Avenida Florência Rodrigues, nº 206 – Boa Vista, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob nº 17.301.662/0001-02, neste ato representado por Emerson Leandro de Moraes, portador da cédula de identidade nº 37.287.047-8, inscrito no CPF/MP sob nº 046.611.243-33 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado e ajustado o Termo Aditivo com o objeto para a concessão/locação de licença de uso do Software “Portal da Transparência Municipal para a Câmara de Vereadores de Saloá, referente ao Contrato nº 004/2015 sob as seguintes cláusulas e condições que será regido pela Lei Federal nº 8.666/63 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula 16, do Contrato de Prestação de Serviços para a concessão/locação de Licenciamento de uso de Software.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para Prestação de Serviços para a concessão/locação de licença de uso do Software “Portal da Transparência Municipal para a Câmara de Vereadores de Saloá, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2015, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Saloá, 31 de Dezembro de 2015.

José de França Leite
Presidente da Câmara

Emerson D. Moraes
IT - SOLUÇÕES INTELIGENTES
Contratada

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMERSON LEANDRO DE MORAIS 04661123433
CNPJ: 17.301.662/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:38:16 do dia 11/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2016.

Código de controle da certidão: **8CB3.EA84.9C88.E70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.